



TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.003973/2021-23

9º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 10 00926/2014, TENDO COMO CONTRATADO O CONSÓRCIO MAC-PAVESYS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO (RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) RODOVIÁRIA DA RODOVIA BR-472/RS DO PROGRAMA CREMA – 2ª ETAPA - LOTE 1, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES, DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO**1) DAS PARTES****1.1) CONTRATANTE**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE, ente Autárquico Federal supervisionado pelo Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, Eng.º **Hiratan Pinheiro da Silva**, portador da CI nº 5063270846 – SJTC/RS e inscrito no CPF/MF nº 976.900.900-87, de acordo com a competência estabelecida no Art. 7º da Resolução DNIT n.º 13/2021 (SEI 8329749).

1.2) CONTRATADA

CONSÓRCIO MAC-PAVESYS, representado por **Marco Antonio de Souza Camino**, tendo como responsáveis técnicos Marco Antonio de Souza Camino e **Fernando José Pugliero Gonçalves**, já qualificados no contrato nº 10 00926/2014.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e na cláusula nona do presente contrato e Resolução n.º 13/2021/DNIT (SEI 8329749). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, conforme Despacho SRE-RS SEI 9172675 constante do processo administrativo 50610.003973/2021-23, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3) DO OBJETO

3.1) REEQUILÍBRIO FINANCEIRO-ECONÔMICO, em decorrência da elevação extraordinária e imprevisível dos custos de aquisição dos materiais betuminosos, autorizado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, conforme Despacho SRE-RS SEI 9172675 constante do processo administrativo 50610.003973/2021-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visando restabelecer as condições iniciais do contrato, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista os aumentos procedidos pela Petrobrás nos itens Cimentos Asfálticos de Petróleo e Asfaltos Diluídos, adota-se uma parcela de reajustamento extraordinário, que terá como base o quadro a seguir:

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ressarcimento devido REF conforme Resolução 13/2021 - Período MAR/2021 a JUN/2021	VERBA	1	R\$ 2.850.152,23	R\$ 2.850.152,23

O valor total do presente aditivo é de R\$ 2.850.152,23 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – A inclusão da parcela de reajustamento extraordinário tornará sem efeito em julho/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de **31/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, que assinam eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)
Hiratan Pinheiro da Silva

Marco Antonio de Souza Camino
Representante Legal e Responsável Técnico
CONSÓRCIO MAC-PAVESYS

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
DNIT

(Assinado eletronicamente)
Fernando José Pugliero Gonçalves
Responsável Técnico
CONSÓRCIO MAC-PAVESYS



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Souza Camino, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Pugliero Gonçalves, Usuário Externo**, em 27/11/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 28/11/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9789054** e o código CRC **5D627912**.

Referência: Processo nº 50610.003973/2021-23

SEI nº 9789054



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |